



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00200.002176/2009-96**

**CONTRATO Nº 005/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.091.569/0001-96, com sede à QNM 23, Conjunto O, Lote 3 - Ceilândia Sul - Brasília/DF, telefax nº (61) 3032-7710, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA**, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 1.097.114 SSP/DF, e do CPF nº 359.739.511-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2010, consoante consta do Processo nº 00200.002176/2009-96 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta do Contrato original, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** - Com a retificação, a Cláusula Quinta do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; e das seguintes Naturezas das Despesas:*

**339039 - R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);**

**339030 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)."**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3 e 4, não modificadas pelo presente instrumento.



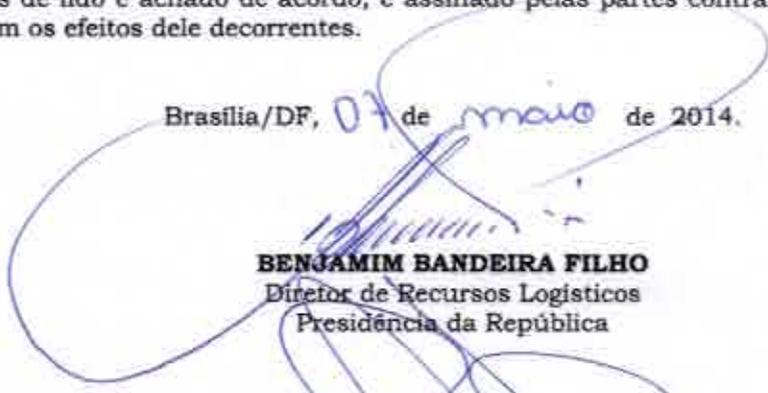
Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 07 de maio de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA**  
Odontotec Assis Comércio e Serviços Ltda